

DESPACHO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E ASSISTENTE OPERACIONAL PARA UMA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

Na sequência da deliberação do Conselho Diretivo da AMDSFE de 14 de setembro de 2022.

Autorizo a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2023, para a carreira e categoria de técnico superior e Assistente Operacional, para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para fazer face às necessidades permanentes de carência de recursos humanos em vários serviços da Associação de Municípios do Douro Superior:

Na carreira e Categoria de Técnico Superior:

- 1 Lugar na área ambiental (Educação Ambiental);

Na carreira e Categoria de Assistente Operacional:

- 1 Lugar na área de Serviços Gerais;

Caracterização dos postos de trabalho:

Técnico Superior:

- 1 Lugar na área da Engenharia Agronómica – O posto de trabalho é caracterizado pelo disposto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, para as carreiras de grau de complexidade 3, nomeadamente, Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução

de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Assistente Operacional:

- 1 Lugar na dos Serviços Gerais – O posto de trabalho é caracterizado pelo disposto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, para as carreiras de grau de complexidade 1, nomeadamente Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Local de Trabalho: Sede da Associação de Municípios do Douro Superior;

Posicionamento Remuneratório – De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação (LGTFP), Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar: Imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, na sua atual redação, sobre a existência de pessoal em requalificação, na Associação de Municípios do Douro Superior não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação da Requalificação das Autarquias (EGRA)

As previsíveis dificuldades do preenchimento dos lugares cujo o âmbito de recrutamento se restrinja a candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é permitido que ao procedimento concursal em causa se possam candidatar indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP;

Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico definido no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP para a carreira de Técnico Superior e Assistente Operacional, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas em que exercerão as respetivas funções bem como as funções previstas no mapa de pessoal para os lugares em causa no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2023;

Métodos de seleção – Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal, são os seguintes:

1. Para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular,

b) Entrevista de Avaliação de Competências,

2. Para os restantes candidatos, nomeadamente candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências:

a) Prova de conhecimentos:

b) Avaliação Psicológica.

Para os candidatos mencionados no **Ponto 1**, serão complementados com o seguinte método de seleção facultativo:

a) Entrevista de Avaliação de Competências

A competência para a promoção do recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho é atualmente cometida ao Presidente do Conselho, nos termos da competências previstas no artigo 96.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Considerando o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, e o artigo 82.º da Lei n.º 75/2013, 12/09 na sua atual redação, de acordo com a competência prevista nas alíneas g) e n) do artigo 96 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, determina-se a abertura de procedimento concursal comum para os lugares supra referenciados e do facto dá-se conhecimento ao Conselho.

Torre de Moncorvo, 15 de março de 2023.

O Presidente do Conselho Diretivo,



Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves